



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 345/2022

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Portaria nº 168, de 20 de junho de 2022, da Presidência, que "Estabelece o valor do benefício alimentação a ser concedido aos mesários convocados para as Eleições Gerais de 2022 e define os beneficiários do pagamento, na Justiça Eleitoral de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno, considerando o disposto na Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022, que "Estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores para o segundo turno das eleições gerais de 2022",

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 168, de 20 de junho de 2022, da Presidência, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para o 2º turno das Eleições Gerais de 2022, fica estabelecido em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), por beneficiário, o valor do pagamento do benefício alimentação aos mesários convocados".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

Des. MAURÍCIO TORRES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 27/10/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484302** e o código CRC **66857BCF**.

0005647-94.2022.6.13.8000

3484302v1